

Rodovia RS-484, trecho entre o Bairro Sta. Terezinha e o encontramento de acesso ao Cerimonial Dois Amores, Valor total: R\$ 9.173,24 (nove mil, cento e setenta e três reais e vinte e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 080001.1545200032.058 - 44905100000 Gabinete do Prefeito.

ID: Nº 2022.036E0700001.10.0011

Itarana, 12 de julho de 2022.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

Protocolo 888941

RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 079/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES.
CONTRATADA: SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 32.323.986/0001-27.
OBJETO DO CONTRATO: Obra de drenagem e pavimentação em blocos de concreto tipo "uni-stein", nas ruas do bairro Cohab, Itarana/ES, por meio do Convênio Nº. 009/2020, Processo Administrativo Nº. 88011135 e Processo Siga Nº 0094/2019.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Pagamento no valor de R\$ 13.882,05 (treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), referente aos pagamentos dos reajustamentos dos serviços executados entre 01/03/2022 a 29/04/2022, da 12ª medição.
AMPARO LEGAL: Artigos 40, XI, 55, III, e 65, § 8º, da Lei federal nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do Contrato Administrativos nº 079/2020.
Processo n.o 006137/2021 de 22 de dezembro de 2021.

Itarana/ES, 12 de julho de 2022

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana
Protocolo 889298

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 243/2022

Processo nº 003061/2022 de 04/07/2022.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRAENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Lusía Tiburcio da Silva, brasileira, união estável, residente no Berger, Zona Rural - Itarana/ES, portadora do CPF nº 867.531.187-72.

CONTRATADA: YASMIM CAETANO FERREIRA, brasileira, solteira, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 131.439.967-57, RG nº 3.007.312-ES e CREFITO-15 nº 245298-F.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008, que "Dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências", e pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como Fisioterapeuta, Nível III, Padrão de Vencimento A, com vencimento-base de R\$ 2.919,05 (dois mil e novecentos e dezenove reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 30 (trinta) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 814/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
 - 3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 18 de julho de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do